



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI nº 1740, de 29 de dezembro de 2004.

Altera a Lei que institui o Plano Decenal Municipal da Educação para vigir no período do ano de 2005 a 2015 e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 1736, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Plano Decenal Municipal da Educação para vigir no período de 2005 a 2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Plano Decenal Municipal de Educação segue os indicativos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º - A Secretaria de Município da Educação e Cultura, após parecer favorável do Conselho Municipal (Parecer nº 07/04- em anexo), pede a aprovação do Plano em sua íntegra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



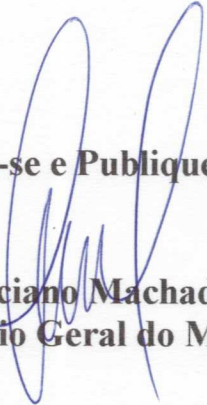
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos (29) vinte e nove dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e quatro.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
29 / 12 / 2004
R. L.